|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 81/2017 |
| INTERESSADO | IDENISE PORTO SILVA |
| ASSUNTO | RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DA RELATORA, CONSELHEIRA TITULAR ANA LÚCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 150**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 29 de agosto de 2017, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** que a Arquiteta e Urbanista interessada no processo Administrativo nº 81/2017 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de 01 vez o valor vigente da anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

**Considerando** a nomeação da Conselheira Ana Lúcia Ribeiro Camillo da Silveira, como relatora do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

**Considerando** que a requerente realizou o pagamento das anuidades devidas referentes a 2015, 2016 e 2017 e que esta alega não estar exercendo a atividade de Arquitetura e Urbanismo há mais de 02 (dois) anos;

**Considerando** o voto da relatora manifestando-se pelo deferimento do recurso, dispensando a multa aplicada desde que a requerente solicite interrupção do seu registro no CAU.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado da relatora, conselheira titular Ana Lúcia Ribeiro Camillo da Silveira, referente ao Processo Administrativo nº 81/2017.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência do conselheiro Fabrício Escórcio Benevides.

Teresina, 29 de agosto de 2017.

**EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO**

Presidente do CAU/PI